



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 79 /2022 de 30 de Setembro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro a João Martins "SARUNTU" 1

Decreto do Presidente da República N.º 80 /2022 de 30 de Setembro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, Dili, a João Marques Ximenes "LAO RAI" 2

Decreto do Presidente da República N.º 81 /2022 de 30 de Setembro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Manufahi, Same, a Egidio da Costa "TANE LIMAN" 2

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, para o Combatente falecido, João Martins "Saruntu".

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, João Martins "Saruntu", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 79/2022

de 30 de Setembro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA" DE METINARO A JOÃO MARTINS "SARUNTU"

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, no dia 30 de Setembro de 2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 80/2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 81/2022

de 30 de Setembro

de 30 de Setembro

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS
HERÓIS DA PÁTRIA" DE METINARO, DILI, A
JOÃO MARQUES XIMENES "LAO RAI"**

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS
HERÓIS DA PÁTRIA" DE MANUFAHI, SAME, A
EGIDIO DA COSTA "TANE LIMAN"**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, Dili para o Combatente falecido, João Marques Ximenes "Lao Rai".

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Manufahi, Same, para o Combatente falecido, Egidio da Costa "Tane Liman".

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, João Marques Ximenes "Lao Rai", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, Dili, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Egidio da Costa "Tane Liman", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Manufahi, Same, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

Publique-se.

O Presidente da República

O Presidente da República

José Ramos-Horta

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, no dia 30 de Setembro de 2022

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, no dia 30 de Setembro de 2022